



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

<b>Nº de ordem: 01/2023</b>	<b>ATA DE REUNIÃO</b>
<b>REUNIÃO DO CEJUD</b>	<b>Data: 27 de fevereiro de 2023</b>
	<b>Hora: 9h30 às 12h</b>
	<b>Local: Sala de Reunião da SJ</b>
<b>Nome/Unidade dos participantes</b>	
Cícero Barreto - Secretário da SJ	
Ana Cristina - Gabinete da SJ	
Antônio Cardoso - Assistente do ASPJE - Férias	
Jane Leite - Chefe da NUGSJ	
Adriana Vasconcelos - COJUD	
Ana Carolina Loureiro - Chefe da SEAGED	
Andréa Menezes - Chefe da SELEG - Falta justificada	
Jesiane Andrade - Chefe da SEJUR - Falta justificada	
Marcos Valério - Coordenador da CRIP	
Ana Emília Pereira - Chefe da SEREP	
Euda Castro - Chefe da SECAP	
Eliane Campos - Coordenadora da COASES	
Rosângela Ribeiro - Chefe da SETAQ	
Glaúco Pessoa - Chefe da SEARE	
<b>Pauta:</b>	<b>Prêmio CNJ da Qualidade</b>
	Assunto analisado: Acompanhar a elaboração do planejamento e a execução das ações estabelecidas pelas unidades para atendimento aos requisitos do Prêmio CNJ da Qualidade.
	Fundamento da decisão (justificativa): Apresentação das diretrizes para planejamento e formas de monitoramento
	Resultado da análise: Apresentada pelo NUGSJ a planilha SEI nº 2133102 - (Anexo I), na qual constam os itens sob responsabilidade da SJ, sendo destacadas as seguintes informações: <b>Art. 5º, X - Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ nº 324/2020:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reforçar, junto à Administração do Tribunal, a necessidade de inclusão no próximo concurso público do cargo efetivo de arquivista, inclusive para atendimento de requisitos referentes à Resolução CNJ nº 324/2020, que trata da Gestão Documental:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Informado pelo Secretário que houve reunião com a Direção, sendo estabelecida a priorização da inclusão do cargo de arquivista no próximo concurso público do Tribunal;</li><li>◦ Informado também, da existência de servidores requisitados com cursos de pós-graduação na área de arquivística e que já estão</li></ul></li></ul>

**1. Prêmio CNJ da  
Qualidade 2023**

sendo tomadas ações para inclusão de uma das servidoras na CPAD;

- Publicação do Plano de Classificação Documental e Tabela de Temporalidade do tribunal. Ressaltada pelo NUGSJ a possibilidade do CNJ incluir como requisito no prêmio deste ano, itens relacionados à composição do Plano de Classificação Documental e que, se houver a inclusão, haverá necessidade de força-tarefa dos membros da CPAD para elaboração do respectivo plano;
- Necessidade de integração do PJE ao RDC-Arq - ainda não possuímos a cadeia de custódia ininterrupta para o PJE (dependemos do TSE);
- Necessidade de programar capacitação de magistrados e servidores sobre Gestão Documental; e
- Adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos – MoReq-Jus nos sistemas de gestão de documentos arquivísticos (o CNJ vai publicar uma nova versão do MoReq-Jus em breve, pois já está em fase de consulta pública no site. Acreditamos que a cobrança da adequação dos sistemas aos requisitos do MoReq-Jus só ocorra nos próximos anos).

O Secretário irá ressaltar os itens acima especificados na próxima reunião do prêmio com a DG.

**Art. 6º, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida:**

- Ressaltada a necessidade dos Gabinetes acompanharem o andamento dos processos sob sua responsabilidade, para melhoria dos desempenho deste item para o Tribunal.

**Art. 6º, V - Metas Nacionais:**

- Os resultados das metas serão calculados diretamente por meio dos dados estatísticos constantes no Sistema Datajud.

**Art. 6º, XIV - Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%**

- Tema não obteve a pontuação máxima no último prêmio por parte do Tribunal;
- Em virtude de problemas de cadastro de serventia no sistema Atena, há necessidade de realizar alterações manuais de dados no respectivo sistema, para alteração de vinculação de serventia, impactando diretamente no resultado deste indicador e gerando grande trabalho por parte do NUGSJ, sendo necessárias ações específicas da área de TI e SGP para ajustes dos dados de serventia no respectivo sistema.

**Art.8º VII - Tramitação de processos judiciais de forma eletrônica**

- Está sendo apresentado no Datajud número significativo de processos judiciais, com tramitação física nº 2º Grau, sendo que não há processos com tramitação física no respectivo grau de jurisdição;
- Estabelecida como prioridade do NUGSJ, o tratamento das informações relativas à existência de processos físicos no 2º Grau no Datajud. O NUGSJ deverá apresentar informações sobre o andamento das ações tomadas para correção dessas informações, na próxima reunião do CEJUD.

**Art. 7º, I - Ranking da Transparência, Resolução CNJ nº 215/2015:**

- Registrados pelo NUGSJ que os itens sob responsabilidade da SJ foram alcançados, sendo ressaltada a necessidade das unidades da SJ monitorarem as ações sob sua responsabilidade, para o prêmio deste ano.

**Pauta:**

**Avaliação das Eleições**

<b>2. Avaliação das Eleições</b>	Assunto analisado: Informar sobre a realização da Avaliação das Eleições 2022
	Fundamento da decisão (justificativa): Alinhar diretrizes para composição de informações relativas ao CAND e à Comissão de Apoio à CRIP
	<p>Resultado da análise:</p> <p>Previsto para março de 2023 a realização do evento de Avaliação das Eleições 2022, sendo necessária a preparação de uma apresentação com informações relacionadas às atividades da Comissão do CAND e da Comissão de Apoio à CRIP;</p> <p>Solicitado pelo Secretário o levantamento de informações das seguintes informações para composição da apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pontos a serem melhorados para os próximos pleitos e lições aprendidas;</li> <li>• Pontos positivos que se destacaram no pleito 2022.</li> </ul> <p>As informações deverão ser enviadas para o Gabinete da SJ até o próximo dia 10.março.2023.</p>
<b>Pauta:</b>	<b>Tramitação Processual</b>
<b>3 - Evolução de classe para cumprimento de sentença</b>	Assunto analisado: Evolução de classe para cumprimento de sentença
	Fundamento da decisão (justificativa): Análise da minuta de resolução que trata de evolução de classe para cumprimento de sentença
	<p>Resultado da análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Iniciada a análise da minuta de resolução para disciplinar os procedimentos processuais a serem adotados para a evolução da classe processual dos feitos em que haja parcelamento de débito, no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco - Anexo I.</li> <li>• Em virtude da necessidade de maior análise da respectiva resolução, fica acordada a realização de reunião específica entre as unidades da SJ, até o próximo dia 3.mar.23.</li> </ul>
<b>Pauta:</b>	Consumo de papel da SJ
<b>4 - Impacto no indicador da gestão ambiental do Prêmio CNJ da Qualidade</b>	Assunto: Consumo de papel no âmbito da Secretaria do Tribunal
	Fundamento da decisão (justificativa): Impacto no indicador de Gestão Ambiental e seus impactos no Prêmio CNJ da Qualidade

	<p>Resultado da Análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O consumo de papel é um indicador de Gestão Ambiental, tendo a SECAP uma das principais unidades de consumo de papel;</li> <li>• A justificativa apresentada é que na unidade são impressos vários documentos, em virtude da necessidade de remessa das inscrições de multa à PFN, via meio físico, relacionados ao 1º e 2º Graus;</li> <li>• Propostas de melhorias a serem apresentadas para a Administração: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Que seja analisada a possibilidade de regulamentação para que cada Juízo Eleitoral possa enviar os processos sob sua competência para à PFN;</li> <li>◦ Que os processos possam enviados à PFN, via meio eletrônico, pelo PJe;</li> </ul> </li> <li>• A SELEG realizará levantamento de normas internas de outros Tribunais, em que houve a regulamentação da remessa <b>de multas eleitorais</b> direto das ZEs para a PFN, sem necessidade de tramitação pelo 2º Grau - Prazo: 10.mar.2023.</li> </ul>
<b>Pauta:</b>	<b>Descentralização dos pedidos de materiais de expediente para o Almoarifado</b>
<b>5 - Solicitação de materiais de expediente</b>	Assunto: Descentralização dos pedidos de materiais de expediente para o Almoarifado
	Fundamento da decisão (justificativa): Facilitar a gestão de consumo de materiais de expediente por parte dos gestores
	<p>Resultado da Análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em virtude da necessidade de prover uma melhor gestão de consumo de materiais de expediente, fica acordado que cada unidade, no nível de seção, ficará responsável pela solicitação dos materiais de expediente, junto ao Almoarifado.</li> </ul>



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO, Secretário(a)**, em 16/03/2023, às 08:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA VIEIRA DE BARROS CORREIA, Assistente de Gabinete**, em 16/03/2023, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA CAMPOS DE LEMOS, Coordenador(a)**, em 20/03/2023, às 08:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE ANDRADE VASCONCELOS, Coordenador(a)**, em 21/03/2023, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VALÉRIO GOMES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 26/05/2023, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANE LEITE WANDERLEY, Chefe de Núcleo**, em 05/06/2023, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA EMÍLIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO PEREIRA, Chefe de Seção**, em 05/06/2023, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA NETO, Analista Judiciário(a)**, em 05/06/2023, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **GLAUÇO PESSOA SOARES, Chefe de Seção**, em 06/06/2023, às 08:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ROSÂNGELA RIBEIRO LIMA ARAGÃO, Chefe de Seção**, em 06/06/2023, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2158249** e o código CRC **05EC508C**.

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2023

OBS. SELEG: melhorar a redação.

~~Dispõe sobre providências processuais nos quais há parcelamento de débitos a serem adotadas nesta circunscrição regional, e dá outras providências.~~

Disciplina os procedimentos processuais a serem adotados para a evolução da classe processual dos feitos em que haja parcelamento de débito, no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Memorando CPADI/SJD/TSE nº 03/2022, que adequou os procedimentos em processos de prestação de contas com as novas disposições do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas (SGT), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme determina a Resolução TSE nº 23.660, de ~~11.11.2021~~ 11 de novembro de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

*OBS. SELEG: onde está essa parametrização?*

~~**CONSIDERANDO** a parametrização, estabelecida pelo CNJ~~

**CONSIDERANDO** a parametrização das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) do Poder Judiciário, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Resolução nº 46, de 21 de dezembro de 2007, e o teor da Resolução nº 23.660, de 2021, do TSE, que dispõe, no âmbito da Justiça Eleitoral, sobre as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), geridas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento das práticas processuais adotadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) com as estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e por outros Tribunais Regionais Eleitorais,

## RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina os procedimentos processuais a serem adotados para a evolução da classe processual dos feitos em que haja parcelamento de débito, no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

OBS. SELEG: na hipótese abaixo, não se está falando da classe processuais, por isso devem ser escritas com iniciais minúsculas.

~~Art. 2º Nos processos de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), Representação (RP), Representações Especiais (RepEsp) e Composição de Mesa Receptora (CMR) em que tenha sido aplicada sanção pecuniária, excetuadas as multas processuais, e que, ainda no curso do prazo previsto no art. 367, inciso III, do Código Eleitoral, tenha sido deferido o parcelamento do débito, deverão ser adotadas as seguintes providências:~~

Art. 2º Nos processos de ação de investigação judicial eleitoral, representação e representações especiais, previstas no art. 96 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em que tenha sido aplicada sanção pecuniária, excetuada a multa relativa à sanção de natureza processual, e deferido o parcelamento do respectivo débito, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – a evolução da classe processual originária, por meio da tarefa Evoluir, Classe judicial do PJE, para a Classe 156 – Cumprimento de Sentença;

II – a inclusão do assunto Execução – Cumprimento de Sentença; e

III – a alteração dos tipos de parte dos polos ativo e passivo para requerente ou requerido(a), conforme o caso.

Art. 2º 3º Nos processos de prestação de contas anual, em que tenha sido aplicada sanção pecuniária ou determinada a devolução de valores, imediatamente após o trânsito em julgado deverão ser adotadas, imediatamente após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes providências:

I – a evolução da classe processual, por meio da tarefa Evoluir, Classe judicial do PJE, para a Classe 156 – Cumprimento de Sentença;

II – a inclusão do assunto Execução – Cumprimento de Sentença (12366); e

III – a alteração dos tipos de parte dos polos **ativo e passivo** para requerente ou requerido(a), conforme o caso.

*OBS. SELEG: melhorar a redação.*

~~Art. 3º Nos processos de prestação de contas eleitoral, em que tenha sido aplicada sanção pecuniária ou determinada a devolução de valores, e que, ainda no curso do prazo previsto no art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607, tenha sido deferido o parcelamento do débito, deverão ser adotadas as seguintes providências:~~

Art. 4º Nos processos de prestação de contas eleitoral em que tenha sido aplicada sanção pecuniária ou determinada a devolução de valores e, ainda no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 79 da Resolução nº 23.607, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), tenha sido deferido o parcelamento do respectivo débito, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – a evolução da classe **processual**, por meio da tarefa Evoluir, Classe judicial do PJE, para a Classe 156 – Cumprimento de Sentença;

II – a inclusão do assunto Execução – Cumprimento de Sentença ~~(12366)~~; e

III – a alteração dos tipos de parte dos polos **ativo e passivo** para requerente ou requerido(a), conforme o caso.

Art. ~~4º~~ 5º Os casos omissos serão resolvidos ~~pela Presidência~~ pelo(a) Presidente deste Tribunal ~~Regional~~.

*OBS. SELEG: a técnica legislativa não recomenda o uso dispositivos de revogação genéricos.*

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.~~

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.